

RESOLUÇÃO Nº 065/2011 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 057/2011 – CONSUNI, de 01 de agosto de 2011, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a professores da UDESC que atuaram na correção de questões da 2ª fase do Concurso Vestibular Vocacionado UDESC 2011/2.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 10341/2011, tomada em sessão de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 057/2011 – CONSUNI, de 01 de agosto de 2011, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a professores da UDESC que atuaram na correção de questões da 2ª fase do Concurso Vestibular Vocacionado UDESC 2011/2.”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 06 de setembro de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI